



Câmara Municipal de Elói Mendes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de impressoras e scanners, incluindo manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de suprimentos (toner e cartuchos, exceto papel), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Elói Mendes.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL: Tecnologia Mono Laser, Velocidade de impressão 40 ppm (A4) /42ppm (carta). Resolução impressão máxima 1.200 x 1200 dpi, Tempo de saída da primeira impressão menos de 6.9s, Processador 1.2 GHz, Memória 512 MB, Modo frente e verso Automático, Velocidade de digitalização 24ipm (A4) 25ipm (Carta), Resolução da Digitalização máximo Mesa 1.200 x 1.200 dpi ADF 600x600dpi. Marca referência: ELGIM PANTUM BM 5100	Unidade por cópia de impressão/reproduzida. 70 mil impressões anuais
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL: Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo HeatFree™ de 4 cores (CMYK) Até 5.760 dpi x 1.440 dpi 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta). Marca referência: EPSON L3250	Unidade por cópia de impressão/reproduzida. 10 mil impressões anuais
03	LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL Simplex: 30 ppm (200dpi) Duplex: 60ipm (200dpi) Simplex: 30ppm (300dpi), Duplex: 60ipm (300dpi). Marca referência: EPSON L3250: FUJITSU 6130	Mensal 12 meses

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá em razão da necessidade de contratar equipamentos com tecnologia moderna que atendam as demandas administrativas de impressão de cópias e escaneamento de documentos da secretaria da Câmara Municipal.

O contrato atual não é mais passível de prorrogação e se faz necessária a abertura de novo procedimento a fim de contratar serviços de qualidade que supram as exigências do órgão legislativo.



Câmara Municipal de Elói Mendes

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Ser pessoa jurídica devidamente constituída;
- Estar regularmente inscrito junto aos cadastros da Receita Federal;
- Estar devidamente inscrito e regular junto aos órgãos de classe competente, quando obrigatório;
- Possuir as licenças para exercício da profissão e para a prestação do serviço pretendido;
- Estar em dia com as obrigações tributárias perante a Fazenda Municipal, estadual e federal;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica para efetivação do pagamento.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Certidão negativa de débitos trabalhistas	INSS – ART. 95, §3º, CF 88
2	Declaração de cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, caso o porte da empresa exija	Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV.
3	Prova de inscrição no cadastro de pessoa física	Lei nº 14.133/2021,
4	Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica	
5	Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal	Lei nº 14.133/2021
6	Prova de regularidade com o FGTS	Lei nº 14.133/2021
7	Cópia do ato constitutivo da empresa e suas alterações	Lei nº 14.133/2021
8	Cópia dos documentos pessoais dos representantes da contratada	Lei nº 14.133/2021
9	Inscrição regular e sem pendências no SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores	Lei nº 14.133/2021
10	Regularidade e inexistência de pendência no banco de dados do TCU	Lei nº 14.133/2021
11	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;	Lei nº 14.133/2021
12	Inscrição do SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de For	Lei nº 14.133/2021

6. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

6.1. Prestar os serviços e entregar os materiais dentro do prazo e no local indicado pela Câmara Municipal em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; devendo sempre zelar pela qualidade;

6.2. Atender prontamente as solicitações da Câmara Municipal para a correta e perfeita execução do objeto;

6.3. Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Câmara Municipal de Elói Mendes

- 6.4. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 6.5. Acatar a fiscalização da Câmara Municipal e efetuar as correções necessárias durante a execução do objeto.
- 6.6. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021.
- 6.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- 7.2. Designar servidor (es) autorizado (s) para fiscalizar a execução do objeto, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.
- 7.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.
- 7.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- 7.5. Aplicar a contratada penalidade, quando for o caso.
- 7.6. Notificar, por escrito, a aplicação de qualquer sanção.
- 7.7. Efetuar o pagamento da fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente e o atestado de recebimento do serviço.
- 7.8. Intervir na execução do objeto, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos materiais entregues, serviços prestados e das normas pertinentes.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O objeto deverá ser entregue após 05 dias do envio da autorização de fornecimento.
- 8.2. Após a entrega, este será recebido provisoriamente por servidor competente designado na ordem de serviço, não implicando este ato na aceitação definitiva.
- 8.3. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por qualquer falha na execução do objeto ou por sua execução em desacordo com as especificações do termo de referência.



Câmara Municipal de Elói Mendes

8.4. A confirmação de que o objeto atendeu ao descrito no termo de referência será confirmada após a verificação e o atestado de cumprimento das exigências pelo setor de recebimento definitivo da Câmara Municipal;

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que o fornecedor adote as medidas saneadoras necessárias;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários do FORNECEDOR, para fins de depósito dos pagamentos devidos;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.8. A Câmara Municipal somente efetuará o pagamento após o servidor designado para função/ou o setor de recebimento atestar o recebimento definitivo do serviço.

8.9. O pagamento será realizado no prazo de até dez dias contados da data de recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal.

8.10. Deverá ser submetida à apreciação e à análise do agente de contratação e da comissão de apoio, qualquer medida que implique alteração na forma de execução do serviço contratado; sendo que decisão final será tomada pelo gestor da Câmara Municipal, juntamente com o gestor do contrato.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação será previsto no instrumento contratual, que será adequado aos prazos de vigência previstos e permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

Incumbirá a gestão do contrato à Diretoria Geral da Câmara Municipal, unidade a quem caberá a tomada de diligências necessárias para o saneamento de incorreções verificadas pelo fiscal do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução da despesa do presente objeto, indico as seguintes dotações dispostas no orçamento vigente:

Dotação	Funcional	Fonte
39	01.031.0001.2.012.3390.39.00	1.500.99



Câmara Municipal de Elói Mendes

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Será selecionada para contratação, a empresa que oferecer melhor oferta e que cumpra todos os requisitos, estabelecendo-se como critérios legais aqueles previstos e regulados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021). O critério de julgamento será pelo valor global dos itens.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas quanto à aplicação do presente termo de referência serão dirimidas pelo agente de contratação e pela equipe de apoio;

Elói Mendes, 07 de janeiro de 2026.

Ângela Martins Lourenção

Diretor Geral da Câmara Municipal de Elói Mendes